



Número: **0002316-40.2012.8.17.0220**

Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Arcoverde**

Última distribuição : **05/06/2012**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Autofalência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AIDA DE ANDRADE LIMA RABELLO - EPP (AUTOR(A))	
	RENATA PRISCILA DE SOUZA BEZERRA (ADVOGADO(A)) PEDRO MELCHIOR DE MELO BARROS (ADVOGADO(A))
ECILENI TENÓRIO VAZ E OUTROS (RÉU)	
	MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO (ADVOGADO(A)) MARIA ALMIRA CALADO PORTO (ADVOGADO(A))
JANIO BATISTA DA SILVA (RÉU)	
	JEANE SORAYA PIRES PESSOA BATISTA (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
GUSTAVO LUIZ CAMPOS DE AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PEDRO MELCHIOR DE MELO BARROS (ADVOGADO(A)) RENATA PRISCILA DE SOUZA BEZERRA (ADVOGADO(A)) DYEGO ALEXANDRE GIRAO DE SOUZA ANJOS (ADVOGADO(A))
CESAR AUGUSTO ARAGAO PEREIRA (LEILOEIRO(A))	
FLAVIO ALEXANDRE ALVES DA COSTA E SILVA (LEILOEIRO(A))	
2º Promotor de Justiça de Arcoverde (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
BRUNO CEZAR CAVALCANTI DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DIRCEU WALBER GONCALVES DE LIMA (ADVOGADO(A))
PGE - 3ª procuradoria regional - Arcoverde (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE ARCOVERDE (TERCEIRO INTERESSADO)	
UNIÃO FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
NEURO IMAGEM E SERVICOS MEDICOS OCUPACIONAIS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ISLLAN DE JESUS DA SILVA LEITE (ADVOGADO(A))

4º Promotor de Justiça de Arcoverde (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)			
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
		PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A)) MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))	
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
206175710	03/06/2025 19:28	Plano de Pagamento	Outros Documentos



PLANO DE PAGAMENTO

MASSA FALIDA DE AIDA DE ANDRADE
LIMA RABELLO - EPP

PROCESSO N° 0002316-40.2012.8.17.0220
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARCOVERDE/PE

Rua 13 de Maio, nº 55 | Santo Amaro, Recife/PE | CEP 50100-160 | 81 3129-8962 | 81 3445-3226



I – DO QUADRO GERAL DE CREDORES

Importante registrar que a entrada em vigor da Lei nº 14.112/2020, em 24/01/2021, trouxe modificações relevantes na ordem de pagamentos dos credores na falência. No entanto, no caso desta falência, como a sua decretação ocorreu em 08/07/2012, aplicar-se-á a ordem prevista sem as recentes alterações.

Demais disso, tem-se que despacho de Id. 194699949 concedeu o prazo de 10 (dez) dias para requerimento administrativo antes de iniciar os pagamentos. Considerando que a decisão foi publicada em 13/02/2025, os interessados tiveram até o dia 23/02/2025 solicitarem tal inscrição.

Nesse ínterim, esta Administradora Judicial recebeu apenas um e-mail, advindo da Fazenda Nacional. Neste, o credor informou que o incidente de classificação de crédito público, tombado sob o nº 0003751-48.2021.8.17.2220, já havia sido julgado e transitado em julgado. Na sentença, os valores deferidos foram:

- a) R\$ 2.735.569,09 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e nove centavos) na classe de crédito tributário concursal (art. 83, III);
- b) R\$ 270.651,31 (duzentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), na classe de multa tributária (art. 83, VII); e
- c) R\$ 295.411,05 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e onze reais e cinco centavos), referente aos créditos de FGTS e, por isso, na classe de trabalhista concursal (art. 83, I).

Contudo, em razão da manifestação de Id. 202063769, foi acolhido o pedido de mais dois credores trabalhistas, cujas certidões de habilitação de crédito foram devidamente apresentadas e serão analisadas a seguir.

I.1 – DA INCLUSÃO DE NOVOS CREDITORES TRABALHISTAS

Conforme última manifestação desta subscritora, foram apresentadas, em uma última oportunidade concedida pelo Juízo Universal, mais duas certidões de habilitação de crédito (CHC). No que tange ao pedido da credora Ijanailda Franca dos Santos (Id. 202065670 – págs. 13-14), observou-se que seu crédito é de natureza totalmente concursal, haja vista que o ajuizamento da demanda se deu antes da decretação da falência.

Assim, considerando que a falência se deu em 08/10/2012 (Id. 71134462) e que na CHC consta que os valores foram atualizados até esta mesma data, será incluído o valor na sua integralidade, sem atualizações ou deflações.

Já no que se refere ao credor Rubem Ferreira Lemos Filho (Id. 202065670 – págs. 15-16), quanto à atualização do crédito, denota-se na CHC que fora atualizado até 16/11/2012, momento posterior à decretação da falência:

CERTIFICA, também, que todos os valores acima especificados foram atualizados até 16/11/2012;

Dessa forma, com base no princípio da paridade de credores, esse valor será atualizado até a data da falência, qual seja, dia 08/10/2012:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 119.278,25	
Indexador e metodologia de cálculo	TR - taxa mensal do dia 1º - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	16/11/2012 a 08/10/2012	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	16/11/2012 a 08/10/2012	

Dados calculados		
Fator de correção do período	-39 dias	1,000000
Percentual correspondente	-39 dias	0,000000 %
Valor corrigido para 08/10/2012	(=)	R\$ 119.278,25
Juros(-39 dias--1,30000%)	(+)	R\$ -1.550,62
Sub Total	(=)	R\$ 117.727,63
Valor total	(=)	R\$ 117.727,63

Alcançado o valor final, percebe-se que esbarra na limitação prevista no artigo 83, I da Lei nº 11.101/2005:

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I - os créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho;

Demais disso, a jurisprudência é pacífica ao entender que o a fixação do salário mínimo não pode ser utilizada como indexador de reajuste, sendo devida a aplicação do salário mínimo vigente na data do decreto falimentar:

Agravo de Instrumento. Falência. Habilitação de crédito julgada parcialmente procedente, para determinar a inclusão de créditos em favor do agravante nas classes trabalhista e quirografária. Limitação de 150 salários mínimos aos créditos trabalhistas que deve ser observada, por expressa previsão legal . Inteligência do artigo 83, I e VI, 'c', da Lei nº 11.101/05. Pretensão de utilização do valor do salário mínimo vigente na data do pagamento. Inadmissibilidade, sob pena de violação ao princípio da 'par conditio creditorum' . Utilização do valor do salário mínimo vigente na data da decretação da quebra. Decisão mantida. Agravo desprovido.

(TJ-SP - Agravo de Instrumento: 22061876920248260000 São Paulo, Relator.: Natan Zelinschi de Arruda, Data de Julgamento: 10/09/2024, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 10/09/2024)

Considerando que em 2012 o salário mínimo era R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a limitação por crédito trabalhista alcança o patamar de R\$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais). Assim, qualquer valor que ultrapasse tal montante, será classificado como crédito quirografário, com fulcro no art. 83, VI, “c”¹.

¹**Art. 83.** A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem: [...] **VI** - os créditos quirografários, a saber: [...] **c**) os saldos dos créditos derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do **caput** deste artigo.

I.2 – DO QUADRO GERAL DE CREDORES

À vista disso, o Resumo do Quadro Geral de Credores foi atualizado e se encontra da seguinte maneira:



PROCESSO DE FALÊNCIA DE AIDA DE ANDRADE LIMA RABELLO - EPP
PROCESSO Nº 0002316-40.2012.8.17.0220

QUADRO RESUMO			
Nº DE CREDOR	CLASSE	ARTIGO	VALOR
1	RESTITUIÇÃO PGFN	86	R\$ 13.200,80
1	ADMINISTRADORA JUDICIAL	84, I	R\$ 38.266,69
43	TRABALHISTA CONCURSAL	83, I	R\$ 1.847.973,91
1	TRIBUTÁRIO CONCURSAL	83, III	R\$ 2.735.569,09
3	QUIROGRAFÁRIO CONCURSAL	83, VI, c	R\$ 58.090,79
1	MULTA CONTRATUAL CONCURSAL	83, VII	R\$ 270.651,31
			R\$ 4.963.752,59

II – DOS ATIVOS

Com a unificação das contas, a soma dos valores depositados na conta principal da falência alcança a monta de R\$ 1.988.846,87 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), atualizados até 26/05/2025 (**Doc. 01 – Extrato bancário**)

III – DA ORDEM DE PAGAMENTO

Neste trilhar, com o fito de organizar e simplificar a ordem de pagamentos, a legislação prevê o pagamento em duas grandes classes. Inicialmente serão pagos os credores extraconcursais (art. 84) e depois os créditos concursais (art. 83). Frisa-se que o avanço para a classe seguinte só acontecerá com a satisfação total da classe anterior. Caso não haja ativos suficientes para pagamento total da categoria, será feito um rateio proporcional.

Em suma, a satisfação do concurso de credores deverá ser realizada com a seguinte imposição da ordem de satisfação, dentre os credores identificados nesta falência:

1. Restituição de Crédito já adimplida, conforme comprovante de pagamento apresentado pelo Banco do Brasil (Ids. 195408178/195411549);
2. Ato contínuo, deverá ser realizado o pagamento da Administradora Judicial, no valor deferido sob o Id. 187974171, em atenção ao percentual de 40% (quarenta por cento) que deverá ser reservado para quitação ao final do processo.
 - a. Assim, considerando que o valor definido foi de R\$ 38.266,69 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para o início dos pagamentos, deverá constar a quantia de R\$ 22.960,01 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e um centavos), referente a 60% (sessenta por cento) do total, ficando o saldo remanescente de R\$ 15.306,68 (quinze mil, trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos) reservado para pagamento ao final do processo, após a Prestação de Contas Final (art. 24, § 2º da Lei nº 11.101/2005);
3. Após, serão adimplidos os credores trabalhistas concursais, nos termos e valores identificados no rol anexado (**Doc. 02 – Quadro Geral de Credores**).
4. Como se verifica no referido QGC, restam ausentes os dados bancários dos credores Rubem Ferreira Lemos Filho e Ijanailda França dos Santos, sendo necessária a intimação de sua advogada para apresentar as respectivas informações. Registra-se que os valores referentes aos seus créditos serão reservados até a apresentação dos dados pela advogada.

5. No que se refere o valor de titularidade da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, necessária a intimação do referido órgão para apresentação das DARFs, atentando ao fato de o prazo de vencimento ser compatível com o procedimento de envio via malote digital para o Banco quitar a guia em questão.

Considerando o ativo apurado e o passivo apontado até a classe dos credores trabalhistas, tem-se o seguinte cenário:

QUADRO RESUMO				
Nº DE CREDOR	CLASSE	ARTIGO	VALOR DO CRÉDITO	ATIVO REMANESCENTE
1	RESTITUIÇÃO PGFN	86	R\$ 13.200,80	R\$ 1.988.846,87
1	ADMINISTRADORA JUDICIAL	84, I	R\$ 38.266,69	R\$ 1.950.580,18
43	TRABALHISTA CONCURSAL	83, I	R\$ 1.847.973,91	R\$ 102.606,27
1	TRIBUTÁRIO CONCURSAL	83, III	R\$ 2.735.569,09	-R\$ 2.632.962,82
3	QUIROGRAFÁRIO CONCURSAL	83, VI, c	R\$ 58.090,79	
1	MULTA CONTRATUAL CONCURSAL	83, VII	R\$ 270.651,31	
			R\$ 4.963.752,59	

Diante da situação elucidada acima, denota-se que o ativo se esgotará na terceira classe da ordem de pagamento, sobrando apenas R\$ 102.606,27 (cento e dois mil, seiscentos e seis reais e vinte e sete centavos) para adimplir, parcialmente, o crédito na União inscrito no rol de credores.

IV – DOS PEDIDOS

À vista do exposto, pugna-se pela:

- a) intimação da PGFN para apresentar a DARFs no valor de R\$ 295.411,05 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e onze reais e cinco centavos), com prazo de vencimento compatível com o procedimento de envio via malote digital para o Banco quitar tal obrigação;



- b) intimação da advogada de Rubem Ferreira Lemos Filho e Ijanailda França dos Santos, para que apresente os dados bancários dos credores em comento;
- c) a reserva do valor de R\$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais) do credor Rubem Ferreira Lemos Filho; bem como do valor de R\$ 7.074,58 (sete mil, setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) da credora Ijanailda França dos Santos até a apresentação dos dados bancários pela advogada, conforme requerido acima;
- d) a reserva do valor de R\$ 15.306,68 (quinze mil, trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos) referente aos 40% restante da remuneração do AJ, que será pago após a Prestação de Contas Final do processo;
- e) expedição de alvará, cuja soma dos valores deverá alcançar R\$ 1.475.148,29, **sem eventuais juros e correções monetárias por ventura existentes, haja vista a limitação legal para a atualização do crédito:**

DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA	BANCO: SANTANDER AGÊNCIA: 1573 CONTA: 13000155-3	23.062.374/0001-37	ADMINISTRADORA JUDICIAL	84, I	R\$ 22.960,01
ADALVA ALVES SIQUEIRA SILVA (ESPÓLIO DE CRISPIM CLAUDINO DA SILVA)	BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 / OP.: 001 CONTA: 00025476-5	627.620.364-53	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 41.975,13
ADEMILDE BRAZ FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE FRANCISCO VICENTE DA SILVA)	BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 CONTA: 000584340954-2	146.021.994-53	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 31.497,83
ANDRÉA DA SILVA TENÓRIO	BANCO: SICREDI AGÊNCIA: 2206 CONTA: 00002723-6	025.234.394-84	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 36.022,09
ANITA DE OLIVEIRA SILVA	BANCO: ITAU AGÊNCIA: 7922 CONTA: 16.646-2	250.007.484-68	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 32.729,08
CATIA MARIA DE SIQUEIRA CAVALCANTI	BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 3210-7 CONTA: 0100912-5	698.511.074-68	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 41.076,48
CRISTIANE BEZERRA FARIAS	BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0068-X CONTA: 20.827-2	061.578.094-69	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 10.878,66
DIONE BESERRA DA SILVA	BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 / OP.: 013 CONTA: 00002811-4	592.444.534-87	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 14.747,18
ECILENI TENÓRIO VAZ	BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 7922 CONTA: 37135-1	765.711.304-91	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 51.710,94
ELINEIDE MARIA DE SOUZA FREITAS	BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 3210-7 CONTA: 0029126-9	747.786.174-87	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 35.753,88
EUNICI VAZ TENÓRIO	BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 6327-4 CONTA: 0101095-6	477.315.914-68	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 55.514,92
FERNANDA FLÁVIA ÁVILA DE ARAÚJO RODRIGUES	BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 CONTA: 000984738872-0	038.613.444-83	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 22.336,36
GENILDA MARIA ALVES DE ALENCAR	BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 / OP. 013 CONTA: 00052981-4	173.338.575-49	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 32.533,90
JANAÍNA FABRÍCIA NASÁRIO DE MELO	BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 2446 CONTA: 000838731527-1	060.469.734-14	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 25.279,47
JANIO BATISTA DA SILVA	BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 3453-3 CONTA: 0334849-0	227.101.404-20	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 93.300,00
JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS SILVA	BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0068-X CONTA: 40.202-8	628.753.964-04	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 93.300,00





JUCELMA FERREIRA DE OLIVEIRA	BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 3210-7 CONTA: 0101396-3	682.142.514-00	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 39.142,52
KATIA CILENE FERREIRA DA SILVA	BANCO: ITAU AGÊNCIA: 7922 CONTA: 16908-6	993.368.204-00	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 29.537,75
LEILA MARIA DA SILVA LIMA	BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 CONTA: 000736685291-1	811.630.964-15	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 39.112,36
MARIA ALVES DE ARAÚJO	BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 CONTA: 000783080567-0	355.402.144-04	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 45.431,92
MARIA ASSUNÇÃO FEITOSA LISBOA	BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 / OP. 013 CONTA: 00025100-0	728.207.304-00	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 33.511,16
MARIA BETANIA DA SILVA FREIRE	BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 CONTA: 000848564291-9	599.583.594-72	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 17.599,39
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 CONTA: 000984900565-9	248.374.314-53	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 24.137,30
MARIA DE LOURDES AVELINO DA SILVA	BANCO: ITAU AGÊNCIA: 0209 CONTA: 50365-5	843.542.914-87	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 37.097,62
MARIA DO CARMO DE MELO	BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 / OP. 013 CONTA: 00025089-5	402.866.654-68	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 33.215,75
MARIA DO ROSÁRIO SOARES DA SILVA	BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0068-X CONTA: 83000566-2	286.283.904-30	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 30.464,02
MARIA DO SOCORRO BEZERRA PEREIRA	BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 CONTA: 000590765081-4	858.249.174-34	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 53.144,54
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ANDRADE	BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 CONTA: 000885794345-1	680.816.504-15	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 29.431,16
MARIA DOS ANJOS SILVA	BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 CONTA: 000783077949-0	226.883.314-34	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 576,45
MARIA GENILDA FERREIRA DE SALES	BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 3210-7 CONTA: 0101678-4	450.188.714-15	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 31.404,33
MARIA ILDETE MOREIRA ARAÚJO	BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 / OP. 013 CONTA: 00059663-5	269.645.464-72	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 31.841,24
MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 / OP. 013 CONTA: 00018932-0	414.752.834-15	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 33.738,79
MARIA LUCICLEIDE NASÁRIO DOS SANTOS	BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 CONTA: 000779909488-6	765.434.804-59	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 36.713,51
MARIA VANILDA MELO DOS SANTOS	BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 / OP. 013 CONTA: 00019754-4	858.246.404-59	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 66.043,38
ROMUALDO DA SILVA ANDRADE	BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 CONTA: 000837175757-1	023.542.814-04	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 41.677,01
ROSANGELA MARIA ANDRADE SIQUEIRA	BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 CONTA: 000782020829-6	866.945.964-72	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 30.151,29
ROSIMEIRE DA SILVA ANDRADE	BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0915 CONTA: 00042246-7	035.888.864-60	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 28.648,24
RUTE TAVARES DA SILVA FREITAS	BANCO: BRASDESCO AGÊNCIA: 3210-7 CONTA: 0101956-2	599.575.814-49	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 30.245,85
SILVANA MARQUES DA SILVA	BANCO: SANTANDER AGÊNCIA: 4046 CONTA: 01027772-8	470.645.364-04	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 35.967,13
SUSANA TELES ROCHA	BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 3210 CONTA: 103888-5	628.780.424-68	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 30.105,92
TEREZINHA DUQUE CARVALHO	BANCO: SANTANDER AGÊNCIA: 4046 CONTA: 01023665-9	238.557.894-87	TRABALHISTA - CONCURSAL	83, I	R\$ 24.593,73

Termos em que,
Pede deferimento

De Recife para Arcoverde, 03 de junho de 2025.

DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

PAULO SOUZA
OAB/PE 30.472

MARCELO PAES BARRETO
OAB/PE 27.897

Rua 13 de Maio, nº 55 | Santo Amaro, Recife/PE | CEP 50100-160 | 81 3129-8962 | 81 3445-3226

